Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

PROJETO DE LEI Nº 040/2026, DE 19 DE NOVEMRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contratos emergenciais, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar de seus respectivos vencimentos, as contratações emergenciais, por excepcional interesse público, de até 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, autorizado pela lei nº 2.344/2022, 01(um) Assistente Social 20 horas, autorizado pela lei nº 2.006/2017, 01(um) Auxiliar de Serviços Públicos, autorizado pela lei nº 2.400/2023, até 03(três) Auxiliar de Zeladoria Urbana, autorizados pelas leis nºs 2.357/2022, 2.368/2023 e 2.400/2023, 01(um) Enfermeiro Especial, autorizado pela lei nº 2.327/2022, 01(um) Farmacêutico, autorizado pela lei nº 2.312/2022, até 05 (cinco) Monitor de Classe Escolar, autorizados pelas leis nºs 2.368/2023, 2.391/2023 e 2.477/2025, até 04 (quatro) Monitor Escolar, autorizados pelas leis nºs 2.312/2022 e 2.477/2025, até 03 (três) Motorista Operador, autorizados pelas lei nº 2.312/2022, até 05 (cinco) Motorista Operador Especial, autorizados pelas leis nºs 2.495/2025 e 2.520/2025, até 01 (um) Oficial Administrativo, autorizados pela lei nº 2.368/2023, até 01 (um) Operador de Trator de Esteiras, autorizado pelas lei nº 2.495/2025, até 02 (dois) Operador Especial, autorizados pelas leis nºs 2.150/2019 e 2.255/2021, até 06 (seis) Professor 24 horas semanais, autorizados pelas leis nºs 2.312/2022 e 2.344/2022, até 2(dois) Zelador, autorizados pela Lei nº 2.507/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 23/11/26
Câmara Municipal de Vereadores - Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 19/11/26

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Ao Exmo. Sr.

LAÉRCIO BRUN

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 040/2026**

O presente projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a prorrogar a contratos emergenciais, e dá outras providências.

Os contratos que se busca prorrogar são para o exercício de atividades importantes para a administração, para o desempenho de situações de excepcional interesse público, pontuais, cujos contratos vencem neste e no início do próximo exercício, e cuja prorrogação se faz necessária para dar atendimento às razões que levaram a sua contratação.

Esta prorrogação, neste momento, busca possibilitar o planejamento das respectivas secretarias nas ações necessárias para atendimento das necessidades da população do Município.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores o presente projeto.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 23/11/26

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 19/11/26